



SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - PIAUÍ
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - PIAUÍ

PREGÃO PRESENCIAL CONJUNTO Nº 003/2018

01. DA CONVOCAÇÃO

O **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA** e o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL**, ambos do Departamento Regional do Piauí, com sede na cidade de Teresina(PI), na Avenida Gil Martins, 1810, 6º Andar, bairro Redenção, através do Senhor Pregoeiro Especial, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI/PI e SENAI-DR/PI, com idêntica normatização, torna público que promoverá **LICITAÇÃO SOB A MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, às **09:00 horas**, do dia **20 de abril de 2018**, na sala de Licitações do SESI/PI e SENAI/PI, situada na cidade de Parnaíba(PI), na Rua Riachuelo, 455, 1º andar, Centro, para contratação de empresa especializada objetivando a aquisição de veículos, zero quilometro, para o Serviço Social da Indústria e Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, ambos do Departamento Regional do Piauí, conforme especificações constantes dos Anexos - Termo de Referência e Minuta do Contrato, partes integrantes deste ato convocatório.

O Edital e demais informações poderão ser obtidos de 2ª a 6ª feira, das 09:00h às 13:00h, na sala de licitações do **SESI/PI** e **SENAI/PI**, sito na cidade de Parnaíba(PI), na Rua Riachuelo, 455, 1º andar, Centro.

02. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de veículos, zero quilometro, para o Serviço Social da Indústria e Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, ambos do Departamento Regional do Piauí.

03. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



3.1. Poderá(ão) participar deste procedimento licitatório empresa(s) legalmente constituída(s) no País, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, observadas as condições inerentes à habilitação.

3.1.1. Para se manifestar nas fases do procedimento licitatório a(s) participante(s) poderá(ão) credenciar 01 (um) representante.

3.1.2. Cada empresa credenciará 01 (um) representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste edital, em nome da representada.

3.1.3. O representante da empresa deverá identificar-se com a apresentação do documento de identidade.

3.2. O não-credenciamento de representante impedirá qualquer pessoa presente de se manifestar e responder pela licitante, sem prejuízo do direito de oferecimento dos documentos de habilitação e proposta.

3.3. Fica assegurada à licitante, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos neste item, a indicação ou substituição do seu representante junto ao processo.

3.4. Visando comunicação futura entre o **SESI/PI** e **SENAI/PI** e a(s) empresa(s) interessada(s) neste certame, solicitamos de Vossa Senhoria, preencher o recibo de entrega do edital, conforme modelo Anexo e remeter à CPL do **SESI/PI** e **SENAI/PI**, na pessoa do Senhor Pregoeiro Especial, através de pelo menos uma das seguintes formas:

- a) Via e-mail endereçado ao endereço: cpl@senai-pi.com.br
- b)) Em mídia impressa mediante entrega direta a CPL.

OBS: A não remessa do recibo exime o Senhor Pregoeiro Especial da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como quaisquer informações adicionais.

04. DA APRESENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO, DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO.

4.1. No dia, local e horário estabelecidos neste edital, a(s) licitante(s) interessada(s) entregará(ão) o credenciamento, as propostas e os documentos ao pregoeiro em 03 (três) envelopes fechados contendo cada um, além do **nome, razão social e endereço da licitante**, a designação de seu conteúdo conforme adiante especificado.

4.1.1. ENVELOPE “A” CREDENCIAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL CONJUNTO N° 003/2018.



4.1.2. ENVELOPE “B” PROPOSTA DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL CONJUNTO Nº 003/2018.

4.1.3. ENVELOPE “C” DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL CONJUNTO Nº 003/2018.

05. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O documento de CREDENCIAMENTO constará no **Envelope “A”**, na forma prevista no **item 04** do presente edital, e deverá ser apresentado em uma das seguintes formas:

5.1.1. Por instrumento público de procuração;

5.1.2. Por procuração particular com reconhecimento de firma em cartório;

5.1.3. Por Contrato Social, quando se tratar de representante (cópia autenticada em cartório).

5.2. A licitante que credenciar representante por meio de procuração particular com reconhecimento de firma em cartório, **concedendo inclusive poderes para formulação de ofertas e lances verbais, deverá apresentar no Envelope “A”** o ato constitutivo - estatuto ou contrato social em vigor - (devidamente registrado, em se tratando de sociedade simples ou empresária) em cópia autenticada para verificação dos poderes do outorgante. No caso de sociedade por ações e associações, deverá ser apresentado, ainda, documento de eleição de seus administradores;

5.2.1. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações, ou de documento consolidado.

5.3. A licitante que credenciar o representante legal da empresa deverá apresentar o ato constitutivo - estatuto ou contrato social em vigor (devidamente registrado, em se tratando de sociedade simples ou empresária). No caso de sociedade por ações e associações, deverá ser apresentado, ainda, documento de eleição de seus administradores.

5.3.1. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações, ou de documento consolidado.

5.4. Na ocorrência dos documentos relativos ao credenciamento constarem no **Envelope “C”**, o Senhor Pregoeiro Especial poderá devolver o envelope de habilitação lacrado a licitante para que o mesmo retire de dentro os respectivos documentos, procedendo a novo lacramento.



06. DA PROPOSTA

6.1. A “PROPOSTA” deverá ser apresentada no **Envelope “B”**, na forma prevista no **item 04** do presente edital, e deverá atender aos requisitos abaixo:

- a) Ser regida em língua portuguesa - salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente - com clareza, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, em papel contendo o timbre da empresa, endereço completo, número do telefone, fax e CNPJ.
- b) Ser apresentada em papel que identifique a licitante, contendo o nome da proponente e a referência ao número deste Pregão.
- c) Ser entregue no local, dia e hora estabelecidos neste edital;
- d) Conter, preferencialmente, páginas numeradas seqüencialmente, ser assinada em sua parte final, bem como rubricada em todas as folhas pelo representante legal da licitante;
- e) Ter indicação de que o prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data marcada para o seu recebimento, ficando estabelecido que na omissão seja considerado esse prazo.
- f) Apresentar **MENOR PREÇO POR ITEM**, constando apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula;
 - f. 1) Apresentar planilha de formação de preços, identificando os encargos sociais e tributos incidentes.

6.2. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as posturas e lançados os valores no sistema para lances. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade da proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e conseqüentemente desclassificação, qualquer reclamação, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se da execução dos serviços objeto da presente licitação.

6.3. Serão desclassificadas as propostas que desobedecerem às condições do presente edital e que apresentem rasuras e falhas que impossibilitem a sua compreensão.

07. DA HABILITAÇÃO

7.1. Para a habilitação nesta licitação, serão exigidos os seguintes documentos no **Envelope “C”**.

I - Habilitação Jurídica



- a) Cédula de Identidade;
- b) Prova de registro no órgão competente;
- c) Ato constitutivo - estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade simples ou empresária. No caso de sociedade por ações ou associações, deverá ser apresentado, ainda, documento de eleição de seus administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos na alínea “c”, inciso I, do Artigo 12, do Regulamento de Licitações e Contratos do **Serviço Social da Indústria e Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial**.

II - Qualificação Técnica

- a) Registro ou inscrição na entidade profissional competente, se necessário para o objeto licitado;
- b) Documentos comprobatórios de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;
- c) Comprovação de que recebeu os documentos e de que tomou o conhecimento de todas as condições do instrumento convocatório;
- d) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial quando for o caso;

III - Qualificação Econômico-Financeira

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social ou balanço de abertura no caso de empresa recém-constituída, que comprove a situação financeira da empresa.
- b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- c) Capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% do valor estimado, no importe de R\$ 123.743,14 (cento e vinte e três mil, setecentos e quarenta e três reais e quatorze centavos) para o **ITEM N° 01** e de R\$ 67.428,61 (sessenta e sete mil, quatrocentos e vinte e oito reais e sessenta e um centavos) para o **ITEM N° 02**.

IV - Regularidade Fiscal



- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Declarar expressamente que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de dezesseis anos (C. F. art. 7, XXXIII).

7.2. Todos os documentos apresentados ficarão anexados ao processo, sendo vedada a sua retirada ou substituição.

7.3. Em caso de dúvida quanto às informações contidas nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, o Senhor Pregoeiro Especial, durante a sessão pública, poderá realizar consulta *on line* aos sites do órgão responsável pela emissão do mesmo.

7.4. Todos os documentos deverão ser emitidos em favor do domicílio ou sede da licitante.

7.5. A não apresentação de qualquer documento relacionado nos itens anteriores ou a sua apresentação em desacordo com a forma, prazo de validade e quantidades estipuladas, implicará na automática inabilitação da licitante. Não será aceito a apresentação de protocolo ou solicitação de documentos junto a qualquer órgão.

08. DO RECEBIMENTO “CREDENCIAMENTO”, DOS “DOCUMENTOS” E DAS “PROPOSTAS”

8.1. Não serão aceitos pelo Senhor Pregoeiro Especial quaisquer documentos ou envelopes que sejam encaminhados por fax ou que cheguem após o horário estabelecido no item 1 - **DA CONVOCAÇÃO**, para o seu recebimento.

8.2. A(s) licitante(s) que desejar(em) utilizar-se da via postal deverá(ão) acondicionar os envelopes “A”, “B” e “C”, todos devidamente lacrados, em um único envelope e endereçá-



lo à Comissão Especial de Licitações do **SESI/PI** e **SENAI/PI**, com endereço na cidade de Parnaíba(PI), na Rua Riachuelo, 455, 1º andar, Centro.

8.3. O risco do envio de envelope via postal é da licitante, não cabendo ao Senhor Pregoeiro Especial, nenhuma responsabilidade por atrasos ocorridos na entrega do envelope.

8.4. O Pregoeiro receberá os envelopes contendo o “CREDENCIAMENTO” - ENVELOPE “A”, a “PROPOSTA” - ENVELOPE “B” e a “DOCUMENTAÇÃO” - ENVELOPE “C” e em seguida procederá à abertura do ENVELOPE “A” (credenciamento), em seguida o ENVELOPE “B”, chamando à mesa o representante legal para apresentação da sua cédula de identidade.

8.5. As propostas serão rubricadas pelo Senhor Pregoeiro Especial, facultando-se aos representantes da(s) licitante(s) o seu exame, registrando-se em ata as anotações solicitadas.

8.6. A abertura do envelope “C” contendo a documentação da primeira classificada será feita na mesma reunião de abertura dos envelopes “A” e “B”, ou a juízo do Senhor Pregoeiro Especial em ata, hora e local a serem informados por aviso publicado no mesmo veículo que publicou o ato convocatório.

8.7. Os documentos de habilitação das demais licitantes permanecerão em poder do Senhor Pregoeiro Especial até o final do prazo recursal e só poderão ser retirados mediante recibo passado pelo representante legal da licitante.

09. DO JULGAMENTO DAS “PROPOSTAS”

9.1. O julgamento das propostas será objetivo, realizado em conformidade com o tipo de licitação, com os critérios estabelecidos neste ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos.

9.2. Primeiramente será verificado o atendimento das propostas às condições definidas neste edital, sendo desclassificadas, pelo Senhor Pregoeiro Especial, àquelas que não atendam ao instrumento convocatório.

9.3. Será classificada a proposta de menor valor, por item, e as demais propostas cujos valores não superem em até 15% (quinze por cento) a estimativa de contratação, que é de R\$ 123.743,14 (cento e vinte e três mil, setecentos e quarenta e três reais e quatorze



centavos) para o **ITEM N° 01** e de R\$ 67.428,61 (sessenta e sete mil, quatrocentos e vinte e oito reais e sessenta e um centavos) para o **ITEM N° 02**.

9.4. Quando não for possível se obter, pelo menos três propostas escritas de preços, que atendam as condições do **subitem 9.3**, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), a fim de que os representantes das licitantes que as apresentaram participem da etapa de lances verbais.

9.5. A classificação de apenas 02 (duas) propostas escritas de preço não inviabilizará a realização da etapa de lances verbais.

9.6. Em seguida, será dado início a etapa de apresentação de lances verbais pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s) classificada(s), que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

9.7. O Senhor Pregoeiro Especial, objetivando a otimização da etapa de lances verbais, poderá estabelecer a cada rodada, percentual mínimo de lance.

9.8. O Senhor Pregoeiro Especial fará uma rodada de lances, convidando o representante da licitante classificada que ofereceu a proposta escrita de maior preço, a fazer o seu lance e, em seguida, os representantes das demais empresas classificadas na ordem decrescente de preço, e assim sucessivamente até que se obtenha a propostas de **MENOR PREÇO (POR ITEM)**.

9.9. Só serão aceitos lances verbais inferiores ao último **MENOR PREÇO** obtido.

9.10. A licitante que não apresentar lance em uma rodada não ficará impedida de participar de nova rodada, caso ocorra.

9.11. Em não havendo mais lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente segundo o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

9.12. Na hipótese de não ocorrer nenhum lance verbal, será verificado pelo Senhor Pregoeiro Especial a aceitabilidade da proposta escrita de **MENOR PREÇO**, face ao valor estimado para a contratação, decidindo motivadamente a respeito.

9.13. Em todos os casos, será facultado ao Senhor Pregoeiro Especial negociar diretamente com a(s) licitante(s) em busca de preço menor.

9.16. O objeto desta licitação será adjudicado à licitante que, na ordem de classificação, oferecer o **MENOR PREÇO POR ITEM**.



a) para fins de julgamento das propostas, o Senhor Pregoeiro Especial levará em conta o critério **MENOR PREÇO POR ITEM**.

b) após encerrado o Pregão, a licitante vencedora deverá comparar o preço total inicialmente apresentado com o preço final obtido, transformando a diferença em percentual que deverá ser aplicado na mesma proporção, de forma a atualizar seus valores.

b.1) encontrados os novos valores, a licitante vencedora deverá apresentar nova planilha para apresentação dos preços finais revisados.

b.2) Caso haja problemas com a aproximação dos valores na planilha final, a licitante deverá apresentar o menor valor possível em aproximação ao valor adjudicado.

9.17. Não se considerará como critério de classificação e nem de desempate das propostas, qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

9.18. Se a licitante classificada em primeiro lugar for inabilitada, proceder-se-á a abertura do envelope de habilitação da licitante classificada em segundo lugar. Caso não ocorra a habilitação do licitante classificada em segundo lugar, o Senhor Pregoeiro Especial prosseguirá na abertura do Envelope “C” das classificadas seguintes, observando o mesmo procedimento deste item.

9.19. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a escolha se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro procedimento.

9.20. No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, a licitação será declarada fracassada.

9.21. Serão desclassificadas as propostas:

a) que não atendam às exigências do instrumento convocatório;

b) que apresentem preços simbólicos, irrisórios ou excessivos, incompatíveis com os preços de mercado.

9.22. Conhecida à vencedora e para fins de Registro de Preços, em cumprimento ao disposto no Regulamento de Licitações e Contratos do **SESI** e/ou **SENAI**, o Senhor Pregoeiro Especial consultará as demais classificadas, respeitado a ordem de classificação das propostas, se aceitam a fornecer ao desconto daquela, observado o seguinte procedimento:



9.23. As Proponentes que aceitarem praticar o preço da primeira classificada manterão a mesma ordem de classificação obtida na disputa de lances para fins de Registro de Preços e terão abertos os envelopes contendo a documentação de Habilitação, a fim de que seja verificado o atendimento às exigências habilitatórias requisitadas.

9.24. As Proponentes que não aceitarem praticar o preço da melhor proposta serão liberadas, sendo-lhes devolvido o **Envelope “C” - Documentação**.

10. DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

10.1. Da desclassificação das propostas, somente caberá pedido de reconsideração à Comissão Especial de Licitações, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida.

10.2. A Comissão Especial de Licitações analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública.

10.3. Da decisão da Comissão Especial de Licitações relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Da decisão que declarar a licitante vencedora caberão recursos fundamentados, dirigidos ao Superintendente Regional do **SESI/PI**, por intermédio do Senhor Pregoeiro Especial, por escrito, protocolados na Sala de Licitações do **SESI/PI** e **SENAI/PI**, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da comunicação do ato. Os recursos deverão ser entregues em mídia impressa e digital.

11.2. Os recursos terão efeito suspensivo.

11.3. Os recursos serão julgados no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição, pelo Superintendente Regional **SESI/PI** ou por quem este delegar competência e a divulgação do julgamento se dará em sessão pública a ser convocada por intermédio de e-mail ou divulgação no Diário Oficial da União.

11.4. O provimento de recursos pela autoridade competente importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA ASSINATURA DO CONTRATO

12.1. A(S) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) comparecer ao **SESI/PI** ou **SENAI/PI**, no prazo estabelecido pela área gestora para a assinatura do contrato.



12.2. O não comparecimento da licitante vencedora para a assinatura do contrato no prazo estabelecido no subitem anterior implicará a aplicação da multa prevista no subitem **13.2**.

13. DAS PENALIDADES

13.1. A desistência formulada por qualquer das licitantes após a abertura das propostas sujeitar-lhe-á ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Senhor Pregoeiro Especial.

13.2. A recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo, fixado no ato convocatório, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito à de 10% (dez por cento) do valor de sua proposta, perda do direito à contratação e suspensão do direito de licitar e contratar com o **SESI** e **SENAI** por prazo não superior a 02 (dois) anos.

13.2.1. Poderá também ser aplicada a pena de suspensão do direito de licitar e contratar com o **SESI/PI** e **SENAI/PI**, por período não superior a 02 (dois) anos, se verificada a hipótese do subitem anterior.

13.3. As multas serão cobradas judicialmente, ou recolhidas diretamente à tesouraria do **SESI/PI** ou **SENAI/PI**, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data de sua comunicação.

13.4. A prática de ilícitos em quaisquer das fases do procedimento licitatório, o descumprimento de prazos e condições e a inobservância das demais disposições da presente convocação, implicarão a aplicação das penalidades estipuladas em lei.

13.5. Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

13.6. As penalidades previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A simples participação na presente licitação evidencia ter a licitante, que se candidata, examinado cuidadosamente este edital e seus anexos, e se inteirado de todos os seus detalhes e com eles haver concordado.

14.2. O **SESI/PI** e **SENAI/PI** não admitirão declarações, posteriores à abertura das propostas, de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem o julgamento das propostas ou a adjudicação à licitante vencedora.



14.3. Os envelopes que permanecerem lacrados ficarão sob a guarda do Senhor Pregoeiro Especial ou da Comissão Especial de Licitações até a assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, quando então estarão à disposição das empresas para retirá-los no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após o qual serão dilacerados sem quaisquer formalidades.

14.4. É facultada, ao Senhor Pregoeiro Especial e à Autoridade Superior, no caso o Superintendente Regional do **SESI/PI**, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

14.5. Qualquer manifestação em impugnar os termos deste edital deverá ser encaminhada por escrito e contra-recibo ao Senhor Pregoeiro Especial do **SESI/PI** e **SENAI/PI**.

14.6. Decairá desse direito perante o **SESI/PI** e **SENAI/PI**, a interessada que não o fizer até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para o recebimento dos envelopes, dentro do horário de funcionamento do **SESI/PI** e **SENAI/PI**. Não impugnado o ato convocatório, preclui toda a matéria nele constante. As respostas às impugnações serão divulgadas via e-mail à interessada.

14.7. Serão asseguradas as microempresas e as empresas de pequeno porte, tratamento diferenciado e favorecido, constantes dos arts. 42 e ss., da Lei nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

14.8. Qualquer pedido de esclarecimento sobre o presente Pregão Presencial Conjunto deverá ser encaminhado por escrito ao Senhor Pregoeiro Especial do **SESI/PI** e **SENAI/PI**, por intermédio do endereço de correio eletrônico. Enviar questionamento, até **03 (três) dias úteis** antes da data marcada para recebimento dos envelopes.

14.9. Na contagem dos prazos estabelecidos nos **itens 14.5** e **14.7**, incluir-se-á o dia do recebimento dos envelopes.

14.10. O horário de funcionamento do **SESI/PI** e **SENAI/PI**, no tocante à CPL, é das 09:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

14.11. As respostas aos pedidos de esclarecimentos, bem como quaisquer alterações ao edital, incluindo adiamento da data do recebimento dos envelopes, serão divulgadas por notas informativas e/ou avisos divulgados na Internet no site do **SESI/PI** e **SENAI/PI**.

14.12. Fica assegurado ao **SESI/PI** e **SENAI/PI** o direito de transferir ou cancelar, no todo ou em parte, a presente licitação, mediante justificativa, sem que em decorrência



dessa medida tenham as participantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

14.13. O foro de Parnaíba, Estado do Piauí, será o competente para dirimir as questões oriundas desta licitação e da relação jurídica dela decorrente.

14.14. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotação orçamentária: **SESI/PI - 20.05.02.01; 4.01.01.01.01; 3.2.01.01.03.005 (00722)** e **SENAI/PI - 20.05.02.01; 4.01.01.01.01; 3.2.01.01.03.005 (00898)**.

14.15. Os casos omissos deste edital serão resolvidos pelo Senhor Pregoeiro Especial do **SESI/PI** e **SENAI/PI**, com a aplicação das disposições do Regulamento de Licitação e de Contatos do **SESI/PI** e **SENAI/PI**, inclusive no que concerne a Ata de Registro de Preços e o processamento do mesmo.

14.16. Fazem parte deste Edital, como anexo, os seguintes documentos:

Anexo I - Termo de Referência;
Anexo II - Minuta do Contrato;
Anexo III - Recibo de licitação.

Parnaíba(PI), 06 de abril de 2018.

Cícero de Sousa Brito
Pregoeiro Especial
SESI/PI e SENAI/PI



PREGÃO PRESENCIAL CONJUNTO
003/2018

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS

ITEM N° 01

* 01 (um) veículo zero quilometro, motorização mínima de 1.4., mínimo de 105cv, câmbio automático, sedam, 4 portas, flex, ar condicionado, direção hidráulica, vidros elétricos, travas elétricas nas portas e porta-malas, airbag duplo (passageiro e motorista), freios ABS, faróis com máscara negras, calotas de 15”, pneus 185/60 R15, alarme, computador de bordo, banco do motorista com regulagem de altura, central multimídia com tela touchscreen de 7 polegadas, ano/modelo 2018.

ITEM N° 02

* 02 (dois) veículos zero quilometro, motorização mínima de 1.4., mínimo de 101cv, câmbio manual de 06 velocidades, sedam, 4 portas, flex, ar condicionado, direção elétrica, com regulagem de altura, vidros elétricos, travas nas portas e porta-malas, airbag duplo (passageiro e motorista), freios ABS, rodas aro 15”, pneus 185/60, alarme, computador de bordo, banco do motorista com regulagem de altura, central multimídia com tela LCD sensível ao toque de 7 polegadas, ano/modelo 2018.



ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N° 000 / 2018

Contrato que entre si celebram o **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, DEPARTAMENTO REGIONAL DO PIAUÍ** e a empresa **XXXXXXXXXX**, objetivando a aquisição de veículos.

Pelo presente instrumento, o **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, DEPARTAMENTO REGIONAL DO PIAUÍ**, com sede na cidade de Teresina(PI), na Avenida Gil Martins, 1810, 6° andar, bairro Redenção, portador do CNPJ/MF n° 03.810.406/0006-32, neste ato representado pelo Superintendente Regional **MARDÔNIO SOUZA DE NEIVA**, adiante denominado abreviadamente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede e foro na cidade de **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, sito à Rua **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portadora do CNPJ/MF n° **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, representada neste ato pelo Senhor **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, **XXXX**, **XXXXXXXX**, residente e domiciliado na cidade de **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, adiante denominada abreviadamente de **CONTRATADA**, firmam este contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a aquisição de veículos para o Serviço Social da Indústria, Departamento Regional do Piauí.

PARÁGRAFO ÚNICO - A presente contratação tem por finalidade suprir as necessidades do **CONTRATANTE**, durante a vigência deste Contrato.



SESI SENAI

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

O objeto contratado obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte integrante deste Contrato.

- a. Edital do **PREGÃO PRESENCIAL CONJUNTO N° 003/2018**, de 06 de abril de 2018, do **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA e SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, AMBOS DO DEPARTAMENTO REGIONAL DO PIAUÍ**;
- b. Proposta e documentos que a acompanham, firmados pela **CONTRATADA** em 20 de abril de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LICITAÇÃO

A presente contratação foi objeto do processo licitatório mencionado, realizado de acordo com o disposto no Regulamento de Licitações e Contratos do **SESI**.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** obriga-se a:

- I - efetuar o pagamento à **CONTRATADA** de acordo com o estabelecido neste Contrato;
- II - fiscalizar a execução do contrato através de preposto indicado para este fim;
- III - aceitar as faturas correspondentes, por intermédio do Setor de Apoio Administrativo/Diretoria Administrativa.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se:

- I - entregar os veículos no prazo de 10 (dez) dias, nas cidades de Parnaíba(PI) ou Teresina(PI), contados da assinatura deste instrumento contratual;
- II - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou do dolo na execução do contrato;
- III - assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do objeto do Contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações, incidentes ou que vierem a incidir sobre os referidos objetos, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;
- IV - utilizar, na execução do objeto do Contrato, somente pessoal em situação trabalhista, previdenciária e securitária regulares;
- V - não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com o **CONTRATANTE**, sem sua prévia e expressa anuência;
- VI - não realizar associação com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**;



VII - manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VIII- arcar com todas as despesas de viagem, deslocamento, hospedagem e alimentação de seu pessoal, se necessários;

IX - assegurar garantia mínima de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a iniciar-se na data de xx.xx.xxxx e findar-se na data de xx.xx.xxxx, podendo ser prorrogado, por igual período, a exclusivo critério do **SESI/PI**, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR

O valor deste Contrato foi orçado no total de R\$ xxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE

O preço contido na cláusula sétima, equivalente à proposta da **CONTRATADA**, não poderá sofrer reajuste.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

O pagamento inerente será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias, contados da entrega e aceite dos veículos.

Sub-cláusula única: Por ocasião da apresentação dos documentos hábeis à liquidação da despesa pela Entidade (fatura/recibo), deverá ser encaminhado, igualmente, todas as certidões de regularidade fiscal prevista no Regulamento de Licitações e Contrato do **SESI**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: serão provenientes da seguinte dotação: **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - Unidade 20.05.02.01; Centro: 4.01.01.01.01 e Conta: 3.1.01.01.03.005 (00722)**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução do objeto deste instrumento será fiscalizada pelo Responsável nomeado pelo **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Responsável nomeado pelo **SESI/PI** anotarà, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato o **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa, as seguintes penalidades:

- a. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta de preços por dia, na hipótese de atraso da entrega dos veículos.

PARÁGRAFO ÚNICO - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos por ventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente Contrato será rescindido:

- a. Ordinariamente, por sua completa inexecução;
- b. Excepcionalmente, por qualquer dos motivos dispostos no Regulamento de Licitações e Contratos do **SESI**.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do Contrato, a **CONTRATADA** não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

As partes elegem de pleno e comum acordo, o foro da cidade de Teresina(PI), para dirimir dúvidas ou resolver questões oriundas do presente contrato, desde que não seja possível resolvê-la prévia e amigavelmente.

E, por assim estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas presenciais que também assinam, para que produza os seus reais e jurídicos efeitos.

Teresina(PI), xx de xxxxxxxxx de 2018.

PELO CONTRATANTE:

Mardônio de Souza Neiva
Superintendente Regional do SESI/PI

PELA CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



TESTEMUNHAS:

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N° 000 / 2018

Contrato que entre si celebram o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, DEPARTAMENTO REGIONAL DO PIAUÍ** e a empresa **XXXXXXXXXX**, objetivando a aquisição de veículos.

Pelo presente instrumento, o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, DEPARTAMENTO REGIONAL DO PIAUÍ**, com sede na cidade de Teresina(PI), na Avenida Gil Martins, 1810, 6° andar, bairro Redenção, portador do CNPJ/MF n° 03.809.074/0007-57, neste ato representado pelo Diretor Regional **MARDÔNIO SOUZA DE NEIVA**, adiante denominado abreviadamente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede e foro na cidade de **XXXXXXXXXXXX**, sito à Rua **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portadora do CNPJ/MF n° **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, representada neste ato pelo Senhor **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, **XXXX**, **XXXXXXXX**, residente e domiciliado na cidade de **XXXXXXXXXXXX**, adiante denominada abreviadamente de **CONTRATADA**, firmam este contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a aquisição de veículos para o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, Departamento Regional do Piauí.

PARÁGRAFO ÚNICO - A presente contratação tem por finalidade suprir as necessidades do **CONTRATANTE**, durante a vigência deste Contrato.



CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

O objeto contratado obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte integrante deste Contrato.

- a. Edital do **PREGÃO PRESENCIAL CONJUNTO N° 003/2018**, de 06 de abril de 2018, do **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA e SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, AMBOS DO DEPARTAMENTO REGIONAL DO PIAUÍ**;
- b. Proposta e documentos que a acompanham, firmados pela **CONTRATADA** em 20 de abril de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LICITAÇÃO

A presente contratação foi objeto do processo licitatório mencionado, realizado de acordo com o disposto no Regulamento de Licitações e Contratos do **SENAI**.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** obriga-se a:

- I - efetuar o pagamento à **CONTRATADA** de acordo com o estabelecido neste Contrato;
- II - fiscalizar a execução do contrato através de preposto indicado para este fim;
- III - aceitar as faturas correspondentes, por intermédio do Setor de Apoio Administrativo/Diretoria Administrativa.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se:

- I - entregar os veículos no prazo de 10 (dez) dias, nas cidades de Parnaíba(PI) ou Teresina(PI), contados da assinatura deste instrumento contratual;
- II - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou do dolo na execução do contrato;
- III - assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do objeto do Contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações, incidentes ou que vierem a incidir sobre os referidos objetos, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;
- IV - utilizar, na execução do objeto do Contrato, somente pessoal em situação trabalhista, previdenciária e securitária regulares;
- V - não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com o **CONTRATANTE**, sem sua prévia e expressa anuência;
- VI - não realizar associação com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**;



VII - manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VIII- arcar com todas as despesas de viagem, deslocamento, hospedagem e alimentação de seu pessoal, se necessários;

IX - assegurar garantia mínima de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a iniciar-se na data de xx.xx.xxxx e findar-se na data de xx.xx.xxxx, podendo ser prorrogado, por igual período, a exclusivo critério do **SENAI/PI**, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR

O valor deste Contrato foi orçado no total de R\$ xxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE

O preço contido na cláusula sétima, equivalente à proposta da **CONTRATADA**, não poderá sofrer reajuste.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

O pagamento inerente será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias, contados da entrega e aceite dos veículos.

Sub-cláusula única: Por ocasião da apresentação dos documentos hábeis à liquidação da despesa pela Entidade (fatura/recibo), deverá ser encaminhado, igualmente, todas as certidões de regularidade fiscal prevista no Regulamento de Licitações e Contrato do **SENAI**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: serão provenientes da seguinte dotação: **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - Unidade 20.05.02.01; Centro: 4.01.01.01.01 e Conta: 3.2.01.01.03.005 (00898)**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução do objeto deste instrumento será fiscalizada pelo Responsável nomeado pelo **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Responsável nomeado pelo **SENAI/PI** anotarà, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato o **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa, as seguintes penalidades:

- a. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta de preços por dia, na hipótese de atraso da entrega dos veículos.

PARÁGRAFO ÚNICO - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos por ventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente Contrato será rescindido:

- a. Ordinariamente, por sua completa inexecução;
- b. Excepcionalmente, por qualquer dos motivos dispostos no Regulamento de Licitações e Contratos do **SENAI**.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do Contrato, a **CONTRATADA** não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

As partes elegem de pleno e comum acordo, o foro da cidade de Teresina(PI), para dirimir dúvidas ou resolver questões oriundas do presente contrato, desde que não seja possível resolvê-la prévia e amigavelmente.

E, por assim estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas presenciais que também assinam, para que produza os seus reais e jurídicos efeitos.

Teresina(PI), xx de xxxxxxxxx de 2018.

PELO CONTRATANTE:

Mardônio de Souza Neiva
Diretor Regional

PELA CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:



ANEXO - III

RECIBO DE LICITAÇÃO

Visando comunicação futura entre o **SESI/PI** e **SENAI/PI** e as empresas interessadas neste certame, solicitamos de Vossa Senhoria, preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Senhor Pregoeiro Especial através de pelo menos uma das seguintes formas:

- 1 Via e-mail endereçado ao endereço: cpl@senai-pi.com.br
- 2 Via fax no número (86) 3321 - 2595
- 3 Em mídia impressa mediante entrega direta ao Senhor Pregoeiro Especial

OBS: A não remessa do recibo exime ao Senhor Pregoeiro Especial da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório.

DADOS DA EMPRESA

EMPRESA:
CNPJ N.º:
ENDEREÇO:
CIDADE UF:
TELEFONE FAX:

**CANAIS DE COMUNICAÇÃO SOBRE O PREGÃO PRESENCIAL CONJUNTO
Nº 003/2018**

NOME DO CONTATO: XXXXXXXXXXXXXXXX.
E-MAIL: XXXXXXXXXXXXXXXX.
TELEFONE/RAMAL: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Declaro ter recebido cópia integral do Edital e anexos do **PREGÃO PRESENCIAL
CONJUNTO Nº 003/2018.**

**NOME/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO
EDITAL.**

OBS: assinatura exigível apenas quando da entrega via fax ou em mídia impressa.



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL CONJUNTO Nº 003/2018

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, DEPARTAMENTO REGIONAL DO PIAUÍ e SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, DEPARTAMENTO REGIONAL DO PIAUÍ**, torna público e leva ao conhecimento das empresas especializadas que será aberto processo licitatório referente a **PREGÃO PRESENCIAL CONJUNTO Nº 003/2018**, objetivando a contratação de empresa especializada para aquisição de veículos, zero quilometro, para o Serviço Social da Indústria e Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, ambos do Departamento Regional do Piauí, cujo critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM** e que será processado e julgado pelo Senhor Pregoeiro Especial e Comissão Especial de Licitações - CEL do **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL e SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA** ambos do **DEPARTAMENTO REGIONAL DO PIAUÍ** e regido pelo **Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI e SESI**.

A reunião para recebimento e abertura das propostas das empresas interessadas em se habilitarem ao referido processo dar-se-á às **09:00h, do dia 20 de abril de 2018**, na sala de Licitações do **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL e SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA** ambos do **DEPARTAMENTO REGIONAL DO PIAUÍ**, localizada na cidade de Parnaíba(PI), na Rua Riachuelo, 455, 1º andar, Centro.

As normas reguladoras do mencionado processo licitatório encontram-se afixadas no Quadro de Avisos do **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL e SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA** ambos do **DEPARTAMENTO REGIONAL DO PIAUÍ** e suas cópias estão à disposição de quaisquer empresas que deseje obtê-las perante a Comissão Especial de Licitações do **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL e SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA**, que atende na sala de Licitações do endereço mencionado, onde serão prestados maiores e melhores informações.

Parnaíba(PI), 06 de abril de 2018.

Cícero de Sousa Brito
Pregoeiro Especial